MENSAGEM Nº. 66/2023

ORDEM DE PROTOCOLO

Funcionário: Jurivan Jr. Paulo de Franca

Data: 28 / 11 / 2023

Assinatura:

BEBERIBE/CE, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que "**Altera a Lei nº 1.508, de 13 de novembro de 2023 que definiu a estimativa da Receita e Despesa do Município de Beberibe para o Exercício Financeiro de 2024".**

Com a presente iniciativa, faz-se a inclusão de uma ação orçamentária para atender especificamente a Política de Promoção da Igualdade Racial e enfrentamento ao Racismo no âmbito do Município de Beberibe no exercício de 2024, sem qualquer acréscimo de valor ou aumento de despesa pelos motivos que passa a elencar.

De início é importante ressaltar que as políticas de promoção da igualdade racial e combate rigoroso ao racismo e quaisquer tipos de discriminação devem chamar atenção do Poder Público e constar da ordem do dia, seja pela adoção de medidas e mecanismos efetivos para coibir práticas discriminatórias, seja com políticas públicas eficazes para fortalecer, em todos os âmbitos, a inclusão, a promoção, a dignidade e cidadania desses grupos, visando o seu mais pleno desenvolvimento.

Dessa forma, o Município de Beberibe como Poder Público consciente da mais alta relevância desse tema tão sensível, cria uma ação especifica para atender de forma clara e a toda evidência, recursos da Secretaria da Mulher e Direitos Humanos para apoio, fomento e promoção das pautas de igualdade racial, como proposta caracterizadora do avanço e da afirmação de que é preciso a intervenção efetiva e não simbólica dos poderes constituídos para essa temática tão cara à população negra do Brasil.

Concernente aos recursos alocados para fazer face às despesas com a política retromencionada, informe-se que correrão à conta da anulação parcial das dotações orçamentária nº 3001 – 04 122 0002 2.134 – Código 33.90.36.00 e 33.90.39.00, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil) cada, cumprindo, assim, aos ditames da Lei Nacional nº 4.320/1964 (art. 43, § 1º, inc. III).

Face ao exposto e considerando a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

À Sua Excelência
FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Av. Maria Calado, s/nº
Centro – CEP: 62.840-000

PROJETO DE LEI Nº. 085 **/2023**

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA 30 / 11 / 2023
x F. Kelli

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
APROVADO EM 30 / 11 / 2023
F. Kelli
PRESIDENTE

ALTERA A LEI Nº 1.508, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023 QUE DEFINIU A ESTIMATIVA DA RECEITA E DESPESA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE PARA O EXERÍCIO FINANCEIRO DE 2024, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CONFORME AS DISPOSIÇÕES DOS ARTIGOS 40, 41, INCISO II, 42 E 43, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964, LEVA À APRECIAÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 1.508, de 13 de novembro de 2023, que definiu a estimativa da Receita e Despesa do Município de Beberibe para o Exercício Financeiro de 2024, visando a incluir na Unidade Gestora – Secretaria de Mulheres e Direitos Humanos a ação para o Fortalecimento da Política de Promoção da Igualdade Racial e Enfrentamento ao Racismo, no montante de R$ 60.000,00, para fazer face às despesas com os projetos especificados a seguir:

ORGÃO: 30 – Secretaria de Mulheres e Direitos Humanos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30.01 – Secretaria de Mulheres e Direitos Humanos

Projeto/Atividade: 3002 – 14 422 0024 2.137 - Fortalecimento da Política de Promoção da Igualdade Racial e Enfrentamento ao Racismo			
Código	**Especificação**	**Fonte Recursos**	**Valor R$**
33.90.14.00	Diárias-Civil		4.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	1500000000	2.000,00
33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1500000000	4.000,00
33.90.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoal Física	1500000000	20.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoal Jurídica	1500000000	30.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Art. 2º A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei será coberta com recursos previstos no art. 43, § 1º, inc. III, da Lei nº 4.320/64, que advirão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 3001 – 04 122 0002 2.134 - Manutenção da Secr.de Mulheres e Direitos Humanos			
Código	**Especificação**	**Fonte Recursos**	**Valor R$**
33.90.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoal Física	1500000000	30.000,00

33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoal Jurídica	1500000000	30.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Art. 3º A ação constante do projeto fica integrada ao programa definido no Plano Plurianual 2022-2025 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 27 de novembro de 2023.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL